



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____ 2026.

Altera a Lei Municipal nº 6.399, de 21 de julho de 2020, que institui, no âmbito do Município de Osório, a Honraria da Segurança Pública Destaque do Ano, para incluir a Polícia Penal e a Polícia Rodoviária Federal entre as corporações aptas à indicação de homenageados.

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 6.399, de 21 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída a *Honraria da Segurança Pública Destaque do Ano*, a ser outorgada anualmente pela Câmara Municipal a um membro da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Exército Brasileiro, Guarda Municipal, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Penal que atue no âmbito do Município de Osório e que tenha se destacado no exercício de suas funções durante o ano.”

Art. 2º - O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 6.399, de 21 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Anualmente, até o dia 31 de março, a chefia das corporações previstas no art. 1º encaminhará à Câmara Municipal a indicação do nome escolhido, acompanhada de sua qualificação.”

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 6.399, de 21 de julho de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Osório, em ____/____/2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal de Osório

JUSTIFICATIVA

A presente alteração na Lei Municipal nº 6.399, de 21 de julho de 2020, tem como objetivo de incluir a Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Penal entre as instituições aptas a indicar servidores para receber a Honraria da Segurança Pública Destaque do Ano.

A homenagem foi criada para reconhecer os profissionais que se destacam na promoção da segurança pública e na prestação de relevantes serviços à comunidade osoriense.

Desde a edição da lei, novas realidades institucionais consolidaram a atuação de órgãos que desempenham papel fundamental na preservação da ordem pública, na segurança viária, no combate ao crime e na execução penal.

A Polícia Rodoviária Federal exerce importante trabalho de fiscalização das rodovias federais que cortam o Município de Osório, atuando na prevenção e repressão aos crimes, na segurança do trânsito e no atendimento à população.

Da mesma forma, a Polícia Penal, reconhecida constitucionalmente como órgão de segurança pública, desempenha funções essenciais na custódia de pessoas privadas de liberdade, na segurança do sistema prisional e na ressocialização dos apenados.

A presente proposição busca promover isonomia entre as instituições que atuam em prol da segurança da sociedade, permitindo que seus integrantes também possam ser reconhecidos pelo trabalho de excelência desenvolvido em benefício da comunidade de Osório.

Diante da relevância, contamos com o apoio dos nobres colegas Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões, em 20 de Julho de 2026.

**Luis Carlos “Coelhão” Aliardi
Vereador Bancada PDT**

